ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3783/2020

LEI Nº 3.783/2020

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$291.000,00 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$95.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$291.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2016 – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental - FUNDEB
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$190.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$100.000,00
Sub-Total:.....R$290.000,00

02.004.13.392.0015.2086 – Folha de Pagamento – Cultura
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
Sub-Total:.....R$1.000,00
TOTAL GERAL:.....R$291.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004.12.361.0005.2016 – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$285.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$5.000,00
Sub-Total:.....R$290.000,00

02.004.13.392.0015.2086 – Folha de Pagamento – Cultura
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
Sub-Total:.....R$1.000,00
TOTAL GERAL:.....R$291.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição de dotação na importância de **R$95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.0005.2042 – Folha de Pagamento – Ensino Infantil – Pré Escola -FUNDEB
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$70.000,00
Sub-Total:.....R$70.000,00

02.004.12.365.0005.2061 – Folha de Pagamento – Ensino Infantil – Creche - FUNDEB
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$10.000,00

02.004.12.366.0005.2078 – Folha de Pagamento – EJA – FUNDEB
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$15.000,00
Sub-Total:.....R$15.000,00
TOTAL GERAL:.....R$95.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.004.12.361.0005.2016 – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$95.000,00
Sub-Total:.....R$95.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:37ABA921

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/09/2020. Edição 2791
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/